



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 10.157/21  
PROCESSO Nº 56.655/20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/20

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA FF IRMÃOS AUTO MECANICA LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **DORIVAL JOSÉ CORAL**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa **FF IRMÃOS AUTO MECANICA LTDA**, estabelecida na cidade de Bauru/SP, na Rua Rafael Pereira Martini, nº 15-59, Parque Júlio Nóbrega, CEP: 17.031-462, telefone (14) 3234-7682, e-mail: [crispimlicitacao@hotmail.com](mailto:crispimlicitacao@hotmail.com); inscrita no CNPJ sob nº 37.531.264/0001-81, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por sua proprietária a Sra. **DANIELA BEATRIZ PAOLILLO PEREIRA**, portadora do RG nº 33.032.586-3 SSP/SP e CPF nº 293.669.088-96.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 10.123, de 01 de dezembro de 2.005 e cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 347/20, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 56.655/20.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 56.655/20, a prestar ao CONTRATANTE os SERVIÇOS MECÂNICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA RENAULT/MASTER MBUS L3H2 (VAN) DO ZOOLOGICO, PREFIXO 044 – PLACA FPV 2422 – ANO: 2.017 – MODELO 2.018, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes e desde que a CONTRATADA tenha cumprido regular e integralmente as condições contratuais.

### LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS - COD BEC 135194 – GRUPO 05 – CLASSE 507

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS	01	SERVIÇO DE REPARAÇÃO E CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER MBUS L3H2 DO ZOOLOGICO DE BAURU, PREFIXO 044, PLACAS FPV 2422, ANO 2017 MODELO 2018, INCLUINDO PEÇAS, INSUMOS, PINTURA, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I.	FF	R\$ 35.983,00	R\$ 35.983,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DE RETIRADA E ENTREGA

2.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Bauru, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e disponibilizado para consulta no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diario\\_oficial](http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diario_oficial), sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a CONTRATADA, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2. Para execução do serviço na viatura a CONTRATADA deverá fazer a remoção da viatura que está na garagem da concessionária Renault, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 8-50 – Bauru/SP, e realizar o conserto em sua oficina ou em outro local que a CONTRATADA indicar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 10.157/21

- 2.2.1. Após o conserto da viatura a CONTRATADA deverá realizar a entrega da Viatura no Zoológico Municipal sito a Rod. Com. João Ribeiro de Barros, KM232 – Vargem Limpa – Bauru/SP – CEP: 17.035-245.
- 2.3. A viatura deverá ser retirada e entregue através de guincho, prancha ou cegonha.
- 2.4. Não será permitido que pessoas que não fazem parte da Administração dirijam a viatura.
- 2.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço e fornecimento das peças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE GARANTIA**

- 3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo pelo CONTRATANTE, observando-se também as seguintes condições mínimas:
- 3.1.2. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus;
- 3.1.3. As peças fornecidas deverão ser novas e originais.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a manter a qualidade dos serviços e produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi realizado em desconformidade com a proposta, ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do Edital nº 415/20 e do presente contrato.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 35.983,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 5.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. 10.157/21

5.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993).

5.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

5.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 5.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

5.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 5.6.

5.8. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO**

7.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

7.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do contrato o Sr. ASTÉLIO FERREIRA DE MOURA e como suplente o Sr. CARLOS ROBERTO REZENDE, servidores vinculados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.3. Ao gestor do contrato por parte do CONTRATANTE, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. n° 10.157/21

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação n° 415/20 e do presente contrato.

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.5. Não poderá a CONTRATADA ceder, transferir, caucionar ou utilizar o contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A CONTRATADA responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

8.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório n° 347/20.

8.9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido Processo legal.

8.10. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, n° 1-59, CNPJ n° 46.137.410/0001-80, número do Processo Administrativo e número do contrato.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 10 de fevereiro de 2.021.

DORIVAL JOSÉ CORAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DANIELA BEATRIZ PAOLILLO PEREIRA  
FF IRMÃOS AUTO MECANICA LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: FF IRMÃOS AUTO MECANICA LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10.157/21**

**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 56.655/20, a prestar ao CONTRATANTE os SERVIÇOS MECÂNICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA RENAULT/MASTER MBUS L3H2 (VAN) DO ZOOLOGICO, PREFIXO 044 – PLACA FPV 2422 – ANO: 2.017 – MODELO 2.018, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 10 de fevereiro de 2.021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Astélio Ferreira de Moura  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX  
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX  
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX  
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX  
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Dorival José Coral  
Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente  
CPF: 027.820.328-01 RG: 18.129.874  
Data De Nascimento: 26/05/1964  
Endereço residencial completo: Rua Capitão Alcides, nº 15-34 – Jardim Carvalho  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: coraldorival51@gmail.com  
Telefone: (14) 3223-3928 / 3234-6849 / 99721-0842

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: Daniela Beatriz Paolillo Pereira  
Cargo: Proprietário  
CPF: 293.669.088-96 RG: 33.032.586-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 02/05/1979  
Endereço residencial completo: Rua José Ferreira Leite nº 2-80, Parque Julio Nóbrega, CEP: 17031-451, Bauru SP.  
E-mail institucional: crispimlicitacao@hotmail.com  
E-mail pessoal: btcarcenter@gmail.com  
Telefone(s): (14) 3234-7628/ 99869-3041

## **CONTRATANTE**

DORIVAL JOSÉ CORAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
coraldorival51@gmail.com

## **CONTRATADA**

DANIELA BEATRIZ PAOLILLO PEREIRA  
FF IRMÃOS AUTO MECANICA LTDA  
crispimlicitacao@hotmail.com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU

**CONTRATADA:** FF IRMÃOS AUTO MECANICA LTDA

**CONTRATO (Nº DE ORIGEM):** 10.157/21

**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 56.655/20, a prestar ao CONTRATANTE os SERVIÇOS MECÂNICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA RENAULT/MASTER MBUS L3H2 (VAN) DO ZOOLOGICO, PREFIXO 044 – PLACA FPV 2422 – ANO: 2.017 – MODELO 2.018, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**NOME:** DORIVAL JOSÉ CORAL

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**RG Nº:** 18.129.874

**CPF:** 027.820.328-01

**DATA DE NASCIMENTO:** 26/05/1964

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA: CAPITÃO ALCIDES Nº 15-34 – JARDIM CARVALHO

**ENDEREÇO COMERCIAL:** AVENIDA: ALFREDO MAIA Nº 1-10 – VILA FALCÃO

**E-MAIL PROFISSIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:** coraldorival51@gmail.com

**TELEFONE:** (14) 3223-3928 ou 3234-6849, RAMAL 04

**CELULAR:** (14) 99721-0842

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021 à 2024

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

## **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** DORIVAL JOSÉ CORAL

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** AVENIDA: ALFREDO MAIA Nº 1-10 – VILA FALCÃO

**TELEFONE E FAX:** (14) 3223-3928 ou 3234-6849, RAMAL 04

**E-MAIL:** coraldorival51@gmail.com